

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 10.979.565/0001-16, torna público, para ciência dos interessados, o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 004/2022, com o objetivo de captar patrocínio de pessoas jurídicas para subsidiar despesas relativas aos eventos a serem realizados no ano de 2022.

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO**

Período: de 17/10/2022 a 31/12/2022

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio de pessoa jurídica para eventos que serão realizados em 2022.

1.1.1. A pessoa jurídica interessada apoiará a realização do evento visando desonerar os custos do CRCPE, por meio de contratação e pagamento de despesas relacionadas ao evento, diretamente aos fornecedores.

#### **2. DO EVENTO**

##### **2.1. Da data**

2.1.1. Os eventos serão realizados durante o ano de 2022 e poderão ter horários distintos.

##### **2.2. Do local**

2.2.1. Os eventos serão realizados em espaço de eventos localizado na sede do CRCPE, com estrutura compatível com a formatação do evento e disponibilidade para a data pretendida, a ser definido após a efetivação dos acordos de patrocínio.

##### **2.3. Do público**

2.3.1. O público estimado para os eventos é de 150 (cento e cinquenta) pessoas em cada um deles, composto por profissionais da área contábil, conselheiros, delegados, membros de grupos e comissões técnicas, funcionários, ex-presidentes e autoridades.

#### **3. DO PATROCÍNIO**

3.1. Serão disponibilizadas cotas de patrocínio às empresas interessadas, nos valores conforme abaixo:

- a) Diamante = R\$ 40.000,00
- b) Ouro = R\$ 30.000,00
- c) Prata = R\$ 20.000,00
- d) Bronze = R\$ 10.000,00

3.2 Patrocínio de eventos de grande porte (Congressos e Convenções) não fazem parte deste Edital.

**3.2.** A patrocinadora terá como contrapartida (a depender do nível de patrocínio a qual se enquadra):

**a) Patrocínio Diamante:**

Desconto na compra de cotas para eventos de médio e grande porte

Logo aplicada na divulgação dos treinamentos via e-mail (e-mkt), site e redes sociais  
Logo aplicada no rodapé da newsletter semanal  
Logo aplicada na capa do post carrossel Radar Contábil  
Logo aplicada na divulgação das lives no Instagram e Youtube  
Logo aplicada durante a realização de lives no Youtube (na abertura, rodapé ou over by e encerramento). Obs – lives gravadas, permanecem no Youtube  
Menção do patrocínio pelo locutor durante a realização de lives no Youtube e Instagram. Obs – lives gravadas, permanecem nas plataformas  
Disparos de email para todo banco de e-mails do CRCPE (25.000) = 3 disparos  
Mini banner permanente da logo na home do site do CRCPE  
Anúncio na Revista do CRCPE (anúncio de 1 página nas 4 edições do ano  
Apresentar os produtos e serviços nos seminários regionalizados na capital e interior do estado (5 minutos)  
Divulgar folders e demais materiais durante a realização dos eventos presenciais do CRCPE  
Apresentar vídeo institucional de no máximo 3 minutos, a ser exibido no evento  
05 convites para os eventos presenciais

b) Patrocínio Ouro:

Desconto na compra de cotas para eventos de médio e grande porte  
Logo aplicada na divulgação dos treinamentos via e-mail (e-mkt), site e redes sociais  
Logo aplicada no rodapé da newsletter semanal  
Logo aplicada na capa do post carrossel Radar Contábil  
Logo aplicada na divulgação das lives no Instagram e Youtube  
Logo aplicada durante a realização de lives no Youtube (na abertura, rodapé ou over by e encerramento). Obs – lives gravadas, permanecem no Youtube  
Disparos de email para todo banco de e-mails do CRCPE (25.000) – 2 disparos  
Divulgar folders e demais materiais durante a realização dos eventos presenciais do CRCPE  
02 convites para os eventos presenciais

c) Patrocínio Prata:

Desconto na compra de cotas para eventos de médio e grande porte  
Logo aplicada na divulgação dos treinamentos via e-mail (e-mkt), site e redes sociais  
Logo aplicada no rodapé da newsletter semanal  
Logo aplicada na capa do post carrossel Radar Contábil

d) Patrocínio Bronze:

Desconto na compra de cotas para eventos de médio e grande porte  
Logo aplicada na divulgação dos treinamentos via e-mail (e-mkt), site e redes sociais  
Logo aplicada no rodapé da newsletter semanal

3.3. A produção e o fornecimento dos materiais eletrônicos de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

3.3.1. Os materiais de divulgação acima mencionados deverão ser submetidos para análise e aprovação prévia do CRCPE.

3.4. Os valores de patrocínio serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento, por meio de pagamento direto ao fornecedor.

3.5. O número de patrocinadores estará limitado às quantidades de cotas disponíveis.

3.5.1. Como critério para seleção dos patrocinadores interessados pela cota de patrocínio, será considerada a data e horário de protocolo e/ou entrega da documentação para a classificação.

3.6. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

#### **4. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

4.1. Os processos provenientes desse chamamento serão conduzidos e julgados pela Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, designada pela Portaria nº 070/2022.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

5.2. Poderão participar deste chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

5.3. A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Acordo de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

5.4. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCPE às PATROCINADORAS.

5.5. É vedado o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio(s) ao CRCPE ou a qualquer funcionário da Entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados diretamente aos fornecedores.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar do chamamento público deverão enviar a documentação exigida neste edital em formato eletrônico, devidamente identificada conforme o item 6.4, por meio do e-mail [educacao@crcpe.org.br](mailto:educacao@crcpe.org.br), ou em formato físico, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme o item 6.5, para a sede do CRCPE, localizada à Rua Carlos Gomes, 481, Prado, Recife – PE, CEP 50.720-135.

6.2. A documentação deverá ser enviada no período estipulado no preâmbulo deste edital.

6.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos.

6.4. Forma de identificação do e-mail:

Campo assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

Corpo do e-mail: Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

6.5. Forma de identificação do envelope:

À Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPE

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Conteúdo do envelope: documentos de habilitação

6.6. A participação no processo de chamamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II – Acordo de Patrocínio.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. **Proposta de Patrocínio**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante(s) legal(is) da empresa, devendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I deste edital;

7.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações;

7.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4. CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelos documentos previstos no item 7.2 ou por meio de procuração;

7.5. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.6. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Acesso em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

7.7. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);(Acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

7.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; (Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

## **8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO**

8.1. A Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPE se reunirá para analisar a documentação recebida em até 2 (dois) dias úteis da data de recebimento, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

8.2. Os requerimentos que não estiverem de acordo com às disposições estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.2.1. Caso julgue necessário, a Comissão poderá solicitar documentos e informações complementares para sanar dúvidas, retificar ou ratificar informações, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), devendo o responsável pela Instituição atender aos pedidos nos prazos indicados na comunicação, sob pena de indeferimento do requerimento.

8.2.2. A interessada que tiver o seu cadastro indeferido poderá apresentar recurso, nos termos do item 14 deste Edital.

8.2.3. No caso de indeferimento, a Instituição também poderá, durante o prazo de validade deste Chamamento Público, enviar nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram seu indeferimento.

8.3. Concluída a análise dos requerimentos e documentos de forma favorável, será formalizada a celebração do Acordo de Patrocínio entre a PATROCINADORA e o CRCPE, sendo realizada a devida divulgação da Instituição aprovada.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO**

9.1. A PATROCINADORA efetuará o pagamento diretamente aos fornecedores / prestadores de serviços indicados pelo CRCPE, por meio de boleto ou depósito na conta corrente a ser indicada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da autorização formal do CRCPE.

9.1.1. A PATROCINADORA deverá enviar para o CRCPE, no prazo de 24 horas contado da data do pagamento, a cópia da nota fiscal e do comprovante de pagamento, de forma a evidenciar a efetivação do Patrocínio.

9.2.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

9.2.3. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio, ensejará a rescisão do acordo de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCPE.

## **10. DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA**

10.1. As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas no item 3.3 deste Edital.

## **11. DO JULGAMENTO**

11.1. O critério de julgamento, caso o CRCPE receba um número de propostas habilitadas maior do que a quantidade de cotas disponíveis, será a ordem de recebimento da documentação/protocolo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

12.1. Cumprir os prazos e atender integralmente todas as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados aos fornecedores do evento, mediante nota fiscal, com a devida comprovação ao CRCPE.

12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCPE, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

12.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

13.1. Assegurar que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente edital.

13.2. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo.

13.3. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

13.4. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento.

13.5. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento.

## **14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

14.1. Das decisões relativas a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato:

14.1.1. Das decisões da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPE, relativas à habilitação e julgamento da documentação de credenciamento;

14.1.2. Da anulação ou revogação do Processo.

14.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico [educacao@crcpe.org.br](mailto:educacao@crcpe.org.br).

14.3. O recurso será dirigido à Presidente do CRCPE, por intermédio da Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPE, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao do recebimento do recurso, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.4. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento do requerimento terão efeito suspensivo, em relação aos atos vinculados ao objeto da contestação, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

14.5. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCPE.

## **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O Acordo de Patrocínio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCPE, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [educacao@crcpe.org.br](mailto:educacao@crcpe.org.br).

16.1.1. Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.2. As solicitações de documentos e informações complementares, referentes a este Chamamento Público, serão realizadas exclusivamente através dos dados de contato informados pela instituição no Requerimento de Parceria, sendo de sua responsabilidade realizar o preenchimento correto das informações de contato.

16.3. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Integram este Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Minuta de Acordo de Patrocínio

Recife, 05 de outubro de 2022.

Maria Dorgivânia Arraes Barbará  
Presidente do CRCPE

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

(E-MAIL): \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do Chamamento Público em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de patrocínio.

**OBJETO:** Patrocinar os eventos que serão realizados durante o ano de 2022 em Recife e no interior do estado de Pernambuco.

**VALOR OFERTADO PARA PATROCÍNIO**

**R\$ XX.XXX,XX**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Acordo de Patrocínio.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Acordo de Patrocínio:

Nome:

Função:

RG:

CPF:

Telefone:

Endereço Eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## **ANEXO II – MINUTA DE ACORDO DE PATROCÍNIO**

Acordo de Patrocínio que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO**, com sede em Recife, Pernambuco, na Rua Carlos Gomes, 481, Bairro do Prado, inscrito no CNPJ sob o número 10.979.565/0001- 16, representado por sua presidente, Contadora Maria Dorgivânia Arraes Barbará, de ora em diante denominado PATROCINADO, e, de outro, XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, na Rua/AVXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada PATROCINADORA, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio por parte da PATROCINADORA, aos eventos, que serão realizados durante o ano de 2022, em Recife e no interior do estado de Pernambuco.

**16.5.** Pela concessão do patrocínio ao evento, a PATROCINADORA terá como contrapartida (a depender do nível de patrocínio a qual se enquadra):

**e) Patrocínio Diamante:**

Desconto na compra de cotas para eventos de médio e grande porte

Logo aplicada na divulgação dos treinamentos via e-mail (e-mkt), site e redes sociais

Logo aplicada no rodapé da newsletter semanal

Logo aplicada na capa do post carrossel Radar Contábil

Logo aplicada na divulgação das lives no Instagram e Youtube

Logo aplicada durante a realização de lives no Youtube (na abertura, rodapé ou over by e encerramento). Obs – lives gravadas, permanecem no Youtube

Menção do patrocínio pelo locutor durante a realização de lives no Youtube e Instagram. Obs – lives gravadas, permanecem nas plataformas

Disparos de email para todo banco de e-mails do CRCPE (25.000) = 3 disparos

Mini banner permanente da logo na home do site do CRCPE

Anúncio na Revista do CRCPE (anúncio de 1 página nas 4 edições do ano

Apresentar os produtos e serviços nos seminários regionalizados na capital e interior do estado (5 minutos)

Divulgar folders e demais materiais durante a realização dos eventos presenciais do CRCPE

Apresentar vídeo institucional de no máximo 3 minutos, a ser exibido no evento

05 convites para os eventos presenciais

**f) Patrocínio Ouro:**

Desconto na compra de cotas para eventos de médio e grande porte

Logo aplicada na divulgação dos treinamentos via e-mail (e-mkt), site e redes sociais

Logo aplicada no rodapé da newsletter semanal

Logo aplicada na capa do post carrossel Radar Contábil

Logo aplicada na divulgação das lives no Instagram e Youtube

Logo aplicada durante a realização de lives no Youtube (na abertura, rodapé ou over by e encerramento). Obs – lives gravadas, permanecem no Youtube

Disparos de email para todo banco de e-mails do CRCPE (25.000) – 2 disparos  
Divulgar folders e demais materiais durante a realização dos eventos presenciais do CRCPE  
02 convites para os eventos presenciais

g) Patrocínio Prata:

Desconto na compra de cotas para eventos de médio e grande porte  
Logo aplicada na divulgação dos treinamentos via e-mail (e-mkt), site e redes sociais  
Logo aplicada no rodapé da newsletter semanal  
Logo aplicada na capa do post carrossel Radar Contábil

h) Patrocínio Bronze:

Desconto na compra de cotas para eventos de médio e grande porte  
Logo aplicada na divulgação dos treinamentos via e-mail (e-mkt), site e redes sociais  
Logo aplicada no rodapé da newsletter semanal

1.2. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes ao patrocínio, no valor total de R\$ xx.xxx,xx (xxxx mil reais), por cota de patrocínio, diretamente aos fornecedores indicados pelo PATROCINADO, mediante nota fiscal, com a devida comprovação ao CRCPE.

2.2. Os comprovantes de pagamento, bem como as Notas Fiscais das respectivas operações de patrocínio, deverão ser encaminhados à Chefia de Desenvolvimento Profissional do CRCPE, pela PATROCINADORA, em até 10 (dez) dias após a sua quitação. Tais documentos irão compor o processo de prestação de contas, podendo ser em cópia autenticada pelo cartório ou pelo próprio funcionário do CRCPE, desde que tal documento confira com o original.

2.3. Todos os tributos federais e municipais, encargos e contribuições fiscais, eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Acordo, serão de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como suas obrigações acessórias. Os tributos, quando devidos na fonte, deverão ser retidos na forma da lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS**

3.1. Este instrumento não envolve a transferência de nenhum recurso financeiro do PATROCINADO à PATROCINADORA e nem da PATROCINADORA ao PATROCINADO, uma vez que os valores correspondentes ao patrocínio serão pagos diretamente aos fornecedores.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

4.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Acordo e no Edital de Chamamento Público 001/2022 do CRCPE.

4.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados diretamente ao fornecedor indicado pelo PATROCINADO, que deverá ser contratado para a prestação dos serviços de locação do espaço e buffet, para realização do evento citado no item 1.1 deste Acordo de Patrocínio, até o valor limite estabelecido no item 2.1.

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCPE, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

5.1. Assegurar que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.2. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Acordo.

5.3. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.4. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento.

5.5. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Este instrumento será fiscalizado pela Chefia de Desenvolvimento Profissional do CRCPE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

8.1. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Acordo que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada nesse sentido, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Acordo, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCPE, seguindo as boas práticas de governança e compliance, está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais e preza, em todas as relações contratuais, que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o respeito à legislação vigente.

9.2 - Neste sentido, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** declara estar ciente de que a CRCPE é uma entidade de fiscalização, tendo como uma de suas atividades precípua o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação, normatizado pela Lei n.º

12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público. Portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente termo de parceria estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no ato da assinatura do presente termo de patrocínio, declara que se encontra em processo de adequação ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que identifiquem ou tornem identificáveis quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas, incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, aos quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definidas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente termo de parceria.

9.6 - Ressalvado o disposto no item 9.7, é vedada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CRCPE, no âmbito do objeto deste termo.

9.7 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente termo de patrocínio, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.1 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.2- A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** perante o CRCPE.

9.8 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** se compromete, na execução das suas atividades previstas neste termo, a não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para o CRCPE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente termo de parceria.

9.9 - Os dados obtidos em razão desse termo serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com

transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.10 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos ao CRCPE em decorrência do presente termo de patrocínio, reforçando a finalidade pública deste, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares e respeitando os seus direitos.

9.11 - Encerrada a vigência do termo de patrocínio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** interromperá o tratamento dos dados pessoais e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** tenha que os manter para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.12 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensíveis, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCPE, sendo a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** responsável por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de patrocínio e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.13 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCPE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

9.14 - As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente termo de patrocínio ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

9.15 – A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** cooperará com o CRCPE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

10.1. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, do art. 6º do Decreto 10.278/2020 e da Lei nº 14.063/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura digital ou assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, mesmo que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, e reconhecem ainda que a formalização deste instrumento, por meio de assinaturas digitais ou eletrônicas, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao termo de parceria.

Parágrafo único. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Acordo, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e validade e, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Recife, XX de XXXXXX de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO  
Contadora Maria Dorgivânia Arraes Barbará

EMPRESA XXXX  
XXXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Visto Jurídico: